

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei Nº. 422 de 18 de agosto de 1981 Publicado no Diário Oficial do Estado em 11-09-1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB

ANO XXI - Nº. 113349/01 - QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2022

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2022

Dispõe sobre o uso de máscaras e utilização de *dispenser* com álcool 70%, para higienização das mãos, nas repartições e prédios públicos e privados do Município de Rio Tinto – PB, que tenham atendimento ao público.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO o relevante aumento dos casos de COVID-19 no Estado da Paraíba, bem como, no Município de Rio Tinto – PB;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 37662.2022, de 05 de julho de 2022, emitida pelo Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 27 de julho de 2022, fica obrigatório o uso de máscaras e utilização de *dispenser* com álcool 70% para higienização das mãos, dos servidores, funcionários e usuários, em todas as repartições e prédios públicos e privados do Município de Rio Tinto – PB.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Página 1

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB, Gabinete da Prefeita, em 27 de Jutho de 2022.

Magna Celi Fernandes Gerbasi Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO Gabinete da Prefeita

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2022

Dispõe sobre o uso de máscaras e utilização de dispenser com álcool 70%, para higienização das mãos, nas repartições e prédios públicos e privados do Município de Rio Tinto – PB, que tenham atendimento ao público.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO o relevante aumento dos casos de COVID-19 no Estado da Paraíba, bem como, no Município de Rio Tinto – PB;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 37662.2022, de 05 de julho de 2022, emitida pelo Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.

DECRETA:

- Art. 1° A partir do dia 27 de julho de 2022, fica obrigatório o uso de máscaras e utilização de *dispenser* com álcool 70% para higienização das mãos, dos servidores, funcionários e usuários, em todas as repartições e prédios públicos e privados do Município de Rio Tinto PB.
 - Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB, Gabinete da Prefeita, em 27 de Julho de 2022.

Magna Celi Fernandes Gerbasi
Prefeita

Avenida Assis Chateaubriand s/n, Centro – Rio Tinto/PB – CEP: 58.297-000 CNPJ N° 08.899.940/0001-76

Página 2